



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

CNPJ: 04.876.538/0001-15

**CONTRATO Nº 2021.01.22-0002**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAGRE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COSTA & PAES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BAGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO - CEP: 68.475-000, inscrita no CNPJ nº. 04.876.538/0001-15, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Ordenador de despesa S.r. **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, brasileiro, estado civil, RG nº 2911881 SSP/PA, portador do CPF nº 637.22496268, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COSTA & PAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.602.474/0001-15, situada na RUA CARIPUNAS, 1052 - JURUNAS CEP: 66033-230 - BELÉM-PA, representada neste ato pelo seu representante o Senhor **LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES**, portador(a) do CPF nº 004.451.262-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202101110001DL, Processo Nº 202101110001DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº 202101110001DL, realizado com base no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesa, **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS, LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, de conformidade com o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2- Discriminação do Objeto:**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                          | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------|----------------------------------------|------|------------|-------------|--------------|
| 001   | DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U        | CM   | 90         | R\$ 75,00   | R\$6.750,00  |
| 002   | DIÁRIO OFICIAL DO EST. DO PARÁ - IOEPA | CM   | 90         | R\$ 115,00  | R\$10.350,00 |
| 003   | JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL   | CM   | 90         | R\$ 90,00   | R\$8.100,00  |
| TOTAL |                                        |      |            |             | R\$25.200,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

CNPJ: 04.876.538/0001-15

cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.5. O preço contratado é fixo e irredutível.

4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5- O contrato a ser firmado vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, devendo ser rescindido tão logo concluído o processo licitatório relativo ao objeto análogo ao deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.2. O preço estabelecido na Cláusula Terceira será pago à CONTRATADA, observadas as condições a seguir:

6.2.1 O pagamento referente a cada item será efetuado em 10 (dez) dias após sua liquidação, a qual ocorrerá mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) corretamente preenchida(s) e aceitas pelas Unidades Gestoras do Município de Bagre, a partir do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e aprovado pela CONTRATANTE, e correspondente(s) preço(s) unitário(s) e total cotado(s) na proposta de preço, por meio de crédito em conta bancária;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO**

7.1 A entrega será parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Órgão, não sendo obrigatória a contratação integral das quantidades estipuladas no contrato durante a sua vigência.

7.2 Os avisos, editais, extratos de contratos, leis e demais atos oficiais do poder público deverão ser enviados à empresa contratada através de e-mail disponibilizado por esta, com a especificação dos veículos nos quais deverão publicadas.

7.3 O conteúdo será enviado por este poder público municipal, preferencialmente pela manhã, em arquivo de texto editável, devendo a empresa contratada tomar as providências cabíveis para formatar a publicação de acordo com os requisitos preestabelecidos por cada diário oficial ou jornal de grande circulação.

7.4 A empresa deverá providenciar a publicação nos veículos determinados por este Poder Executivo Municipal no diário divulgado no dia útil seguinte ao envio do conteúdo pela municipalidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

**CNPJ: 04.876.538/0001-15**

respeitados os horários limites estabelecidos para o envio de publicações em cada veículo

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2 Assegurar o suporte técnico necessário ao pleno uso do certificado digital adquirido, garantida a substituição do objeto em caso mal funcionamento ou defeito;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2 São obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ: 04.876.538/0001-15

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 02    | 02         | 04.122.1203.2.021.0000 | 3.3.90.39.00        |

, com recursos do Próprio Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.5 Advertência;

11.1.6 Multa, nos termos especificados abaixo:

11.1.6.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado nesse Contrato;

11.1.6.2 Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato, aplicável sobre o valor a ser pago no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

11.1.7 Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.8 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas “ex-offício” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à AS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

**CNPJ: 04.876.538/0001-15**

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Bagre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bagre - PA. 22 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR, CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, ou=Presencial, ou=24840059000156, cn=CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142

.....  
**CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**

**Ordenador(a) de Despesas**

**Secretaria Municipal de Administração**

**CONTRATANTE**

.....  
**LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES**

**REPRESENTANTE**

**COSTA & PAES LTDA**

**CONTRATADA**

**COSTA & PAES LTDA**  
**CNPJ: 08.602.474/0001-15**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ..... CPF nº .....
- 2) ..... CPF nº .....